## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DISTRITAL DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, . - Jardim Mariana

CEP: 14815-000 - Ibate - SP

Telefone: (16) 3343-2104 - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1000698-47.2015.8.26.0233

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: Maria José das Dores

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

MARIA JOSÉ DAS DORES ajuizou o presente pedido de Alvará Judicial visando, em essência, ao recebimento de resíduos de benefício previdenciário deixados em razão do óbito de Vítor Ferreira, seu filho. Com a inicial vieram os documentos de fls. 5/8.

À fl. 17, termo de ratificação, referente à aquiescência de Milton César Aparecido Ferreira, pai de Vítor.

DECIDO.

Nos termos da Lei nº 8.213/91, artigo 112, o valor não recebido pelo beneficiário será pago aos dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, o valor não recebido em vida pelo segurado.

No caso dos autos, mostra-se desnecessária a verificação de dependentes habilitados a pensão por morte, porque Vítor faleceu aos 6 anos, condição que impede a existência de outros dependentes além dos pais, *ex vi* do que estabelece o artigo 16 e §1° da Lei 8.213/91.

A interessada e o pai - que aquiesceu com o pedido -, na forma da lei civil, são os únicos sucessores do beneficiário.

Assim, **AUTORIZO** a interessada, MARIA JOSÉ DAS DORES (CPF 349.927.578-39) a LEVANTAR o valor não recebido em vida pelo segurado VÍTOR FERREIRA, NB 542.897.276-5, **servindo cópia desta sentença, assinada digitalmente, como alvará judicial.** 

Custas na forma da Lei, observado o disposto no artigo 12 da Lei 1.060/50.

Honorários pelo Convênio em 100%. Expeça-se certidão.

P.R.I. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ibate, 17 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA